



LEI Nº 1017 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Fixa vencimento e concede desconto dos tributos de 2004.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2004, ocorrerá:

I – Em 28 de fevereiro de 2004, para pagamento a vista, em parcela única;

II – Em 28 de fevereiro de 2004 e no mesmo dia dos meses seguintes, quando pagos parceladamente.

Art. 2º - Ao contribuinte que, no exercício de 2004, efetuar o pagamento dos tributos em parcela única será concedido o desconto de:

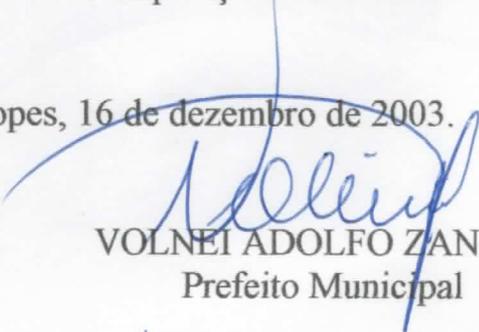
I – 20 % (vinte por cento), pelo pagamento no vencimento;

II – 10% (dez por cento), sobre o valor líquido anterior, se não houver débitos de outro exercício.

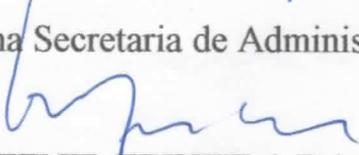
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de dezembro de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 16 de dezembro de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração